

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2019 | Edição: 201 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5.429, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Delega, ao Presidente do Conselho Diretor da Anatel, competência para praticar atos relacionados ao Programa de Gestão da Agência, quer em experiência-piloto ou em caráter definitivo.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 6º, § 6º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, no art. 46 do Anexo I do Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e na Instrução Normativa nº 1, de 30 de agosto de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Delegar, ao Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, competência para, observada a legislação, as normas e os regulamentos pertinentes, praticar os seguintes atos relacionados ao Programa de Gestão da Anatel, quer em experiência-piloto ou em caráter definitivo:

I - delimitar as atividades que integrarão Programa de Gestão em experiência-piloto e autorizá-lo;

II - disciplinar o Programa de Gestão em definitivo nas unidades e para as atividades a que se refira; e

III - a qualquer tempo, suspender, alterar ou revogar o Plano de Trabalho e/ou o Programa de Gestão, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade.

Art. 2º Cumprir, à Subsecretaria de Unidades Vinculadas deste Ministério, efetuar o acompanhamento da implementação, das metas e dos resultados do Programa de Gestão, em experiência-piloto ou em caráter definitivo.

Art. 3º Fica vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.